



EDITAL - TOMADA DE PREÇOS N.º 20181205.01-TP

PREÄMBULO

A Prefeitura Municipal de **Pindoretama-CE**, por intermédio da Secretaria de **Administração e Finanças**, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob a regência da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 16 de 02/01/2018, para atendimento do objeto desta licitação, na forma da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, Lei Complementar n.º 147, de 07.08.2014, as demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, e as condições estabelecidas neste Edital e seu(s) Anexo(s).

Orgão Gerenciador:	- Secretaria de Administração e Finanças			
Orgão(s) Particípante(s):	- Gabinete do Prefeito - Secretaria de Educação, Cultura e Juventude - Secretaria de Saúde - Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - Secretaria do Turismo			
Data de Abertura:	- Secretaria do Desporto e Lazer 28/12/2018			
Horário de Abertura:	08h30m			
Referência de Tempo:	Horário Cearense			
Local da Sessão:	Rua Juvenal Gondim, n.º 221, Centro, CEP: 62.860-000, Pindoretama, Estado do Ceará			
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global			
Regime de Execução:	Indireta Empreitada por Preço Global			

GLOSSARIO

- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.
- Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste documento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:
 - * PMP: Prefeitura Municipal de Pindoretama-CE;
 - * TCE: Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
 - * ME/EPP: Micro empresa / Empresa de Pequeno Porte;
 - * DOE/DOU: Diário Oficial do Estado / Diário Oficial da União;
 - * RFB: Receita Federal do Brasil.
- O presente Edital e todos os seus anexos estão acessíveis a quem interessar junto ao Setor de Licitações localizado no endereço constante do preâmbulo deste edital, onde serão fornecidos GRATUITAMENTE, em arquivos compatíveis com os Softwares PDF, Auto-Cad, Word e Excel que se fizerem necessários. Na ocasião o interessado deverá trazer um Pen Drive para a gravação do mesmo, onde terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, após o recebimento, para efetuar, por

X D







escrito, qualquer reclamação pertinente à falha na gravação dos arquivos ou poderá adquiri-lo no endereco: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes.

CONDICOES

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a Contratação dos Serviços de Apoio Administrativo junto aos procedimentos de contratação das unidades gestoras do Município de Pindoretama/CE.

2.0 - DAS CONDICOES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA TOMADA DE PREÇOS:

2.1.1 - Poderão participar desta Tomada de Preços os interessados que exploram o ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, devidamente cadastrado junto ao setor de licitações ou que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, na forma do que dispõe o Art. 110 caput, § único, da Lei nº 8.666/93.

2.2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA TOMADA DE PREÇOS:

- 2.2.1 Toda licitante suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Pindoretama-CE, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.2.2 Toda licitante declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação:
- 2.2.3 Toda Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.2.4 Toda licitante cujo estatuto ou contrato social não inclua atividade relacionada ao objeto desta Tomada de Preços;
- 2.2.5 Toda licitante que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 2.2.6 Quando um dos sócios, representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa e que esses estejam participando diretamente do objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.
- 2.2.6.1 Caso ocorra à identificação, constante do item acima, quando verificada após a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, tornará inabilitada as referidas empresas, pois o fato implica na quebra do sigilo das propostas, contrariando o observado no art. 3º da Lei 8.666/93;
- 2.2.7 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.2.8 E expressamente vedada a participação direta ou indireta de servidores ou agentes políticos deste município ou, ainda e especialmente que sejam membros da comissão de licitação.

3.0 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos devidamente autenticados em cartório competente, conforme relação a seguir, excetuando-se aqueles emitidos via internet. Sugestivamente numerados sequencialmente. Será aceito também cópia simples da Cédula de Identidade, acompanhada do respectivo original para conferência.

3.2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.2.1 – HABILITAÇÃO JURIDICA

- 3.2.1.1 Cédula de Identidade do(s) Administrador(res);
- 3.2.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial da sede da licitante;
- 3.2.1.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de











sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- 3.2.1.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 3.2.1.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.2.1.6 Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:
 - a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
 - b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa; (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
 - c. Ata de fundação da cooperativa;
 - d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
 - e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
 - f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
 - g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

3.2.2 - QUALIFICAÇÃO TÈCNICA

- 3.2.2.1 Prova de Registro da licitante no Conselho Regional de Classe em que os serviços do objeto desta Licitação sejam de sua competência, que comprove sua habilitação para o exercício das atividades.
- 3.2.2.2 Prova de disponibilidade através de declaração formal de Pessoal Técnico Especializado que comporão equipe técnica para desempenho das atividades do objeto desta licitação, conforme do que consta no modelo de declaração anexo deste edital.
- 3.2.2.3 Prova de vínculo empregatício entre a <u>Equipe Técnica e a Licitante</u>, alternativamente mediante apresentação de:
- 3.2.2.3.1 Ato de Constituição da Empresa em comprovação da função que irá exercer na composição da equipe técnica, quando o(s) integrante(s) for(em) sócio(s), ou quando não expressar a função exigida para a equipe, acompanhar de documento comprobatório; ou
- 3.2.2.3.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, quando empregado(s) comprovando a função exigida para composição da equipe; ou
- 3.2.2.3.3 Contrato de prestação de serviços, regido pela Lei Civil comum, com o profissional prestador do serviço, com firmas das partes reconhecidas em cartório competente, comprovando a função exigida para composição da equipe.
- 3.2.2.4 Prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo ser comprovada por atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 3.2.2.4.1-O atestado de capacidade técnica mencionado no subitem anterior deverá ser registrado no respectivo Conselho Regional de Classe.

3.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.2.3.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, estando dispensadas da presente exigência as cooperativas enquadradas nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.
- 3.2.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, estando sua validade condicionada à legislação vigente.











3.2.3.2.1 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), apresentar o balanço de abertura devidamente registrado na Entidade Competente, devendo o balanço ser assinados por Profissional Registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

3.2.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.2.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ devidamente ativa;

3.2.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio

ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.4.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.4.4.1 - No caso de Cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o

sequinte:

a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da

licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

3.2.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.2.4.6 - Declaração para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27-10-1999, publicada no DOU de 28.10.1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (MODELO EM ANEXO).

3.2.5 – OUTRAS DISPOSIÇÕES

3.2.5.1 - DECLARAÇÃO de enquadramento como ME/EPP/Cooperativa (Art. 34, Lei Federal nº 11.488/2007), assinada por Profissional Registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, para que possa gozar dos benefícios que lhe são conferidos. Caso a Licitante enquadrada na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa não apresente a referida declaração, esta poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios a ela conferidos. (MODELO EM ANEXO)

3.2.5.2 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte e da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período (desde que solicitado/justificado pela licitante e aceito pela administração), conforme dispõe a Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.5.3 - A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultada a Comissão Permanente de Licitação convocar as licitantes remanescentes, por ordem de

classificação.









- 3.2.5.4 Procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório competente, no caso da licitante se representar por preposto nesta licitação, outorgando-lhe amplos poderes para representar a licitante, devendo ser acompanhada de documento de identificação com foto do outorgado, devidamente autenticado em cartório competente, e caso não o faça, esta poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, do preposto manifestar-se em favor da licitante durante todo o processo.
- 3.2.5.5 A licitante pretendendo participar na forma de cadastrado, deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral CRC, emitido pelo Setor de Licitações desta Municipalidade, onde este substituirá apenas os documentos acima que dele constar. Na ocasião, será verificada a situação da licitante no Certificado de Registro Cadastral, e caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com o CRC, sob pena de inabilitação.
- 3.3 Os documentos relacionados acima representarão toda a documentação referente à habilitação que farão parte dos autos desta Tomada de Preços e não serão devolvidos, e deverão ser entregues pessoalmente em envelope indevassável, fechado, unicamente na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital. O envelope deverá conter em sua parte externa a seguinte identificação:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA-CE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TOMADA DE PREÇOS N.º 20181205.01-TP ENVELOPE "A" — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NOME DA LICITANTE:

Nº INSCRIÇÃO NA RFB:
EMAIL PARA CONTATO:
FONE PARA CONTATO:

- 3.5 Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A", não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, salvo na condição do disposto no $\S 3^\circ$ do Art. 48 da Lei n $^\circ$ 8.666/93.
- 3.6 A licitante deverá nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da presente licitação.
- 3.7 Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de inscrição na RFB, ressalvando-se aqueles que o próprio órgão emissor declara expressamente que ele é válido para todos os estabelecimentos (sede e filial) da licitante.
- 3.8 Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos deverão ser da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filial. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;
- 3.9 Nenhum documento terá o confere com original antes do início do certame.
- 3.10 Apresentar documentação dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.
- 3.11 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na inabilitação da licitante.
- 3.12 E facultada a Comissão a execução de diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas surgidas na interpretação dos documentos de habilitação, vedada à inclusão de documentos que deveriam estar originariamente no seu respectivo envelope.











5.1 - A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2 - Todos os interessados em participar da licitação deverão estar no local designado antes do referido horário de abertura, não sendo aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatária.

5.3 - Compete exclusivamente à Comissão Permanente de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como, julgar a exequibilidade das propostas de preços apresentadas.

5.4 - A Comissão receberá, na data e horário indicados no preâmbulo deste edital e na presença das Licitantes e demais assistentes que compareceram à reunião, os envelopes "A" e "B" devidamente lacrados, contendo os "documentos de habilitação" e as "propostas de preços", simultaneamente.

5.5 - Abertos na referida sessão os envelopes "A" alusivos aos documentos de habilitação, serão rubricados pela Comissão e pelas licitantes presentes.

5.6 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

5.7 – A licitante que não atender integralmente a todas as exigências contidas nos itens de habilitação deste Edital, será considerado inabilitado, e terá devolvido devidamente lacrado e rubricado, o envelope "B" contendo a Proposta de Preços, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento da fase de habilitação por parte de todas as licitantes.

5.8 – Havendo recurso na fase de habilitação, a Comissão manterá em seu poder as propostas de preços das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o término do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor (Art. 109 da Lei n.º 8.666/93).

5.9 - Concluída a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá na sessão, caso haja desistência de recursos, ou em sessão previamente marcada científicada às licitantes habilitadas, a abertura das propostas de preços (envelope "B").

5.10 - A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

5.11 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

5.12 - Abertos na referida sessão os envelopes "B" alusivos às propostas de preços, serão rubricadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

5.13 - A Comissão poderá resolver, entre si, pela verificação imediata das propostas de preços, nesta hipótese, a Comissão adotará o seguinte procedimento: verificará a conformidade das propostas com as exigências do Edital, desclassificará as propostas de preços em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação.

5.14 – Em se tratando de Microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a proposta de preços que se classificar em 1º (primeiro) lugar, não seja de empresa com direito a tratamento diferenciado, a Comissão Permanente de Licitação procederá conforme a seguir:

5.14.1 - Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para as ME, EPP ou Cooperativas, devendo a proponente estar presente à sessão pública de divulgação da análise das propostas de preços, desde que tenha apresentado a exigência de tal comprovação;

5.14.2 - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas de preços apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de preços mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.15 - Para efeito do disposto no subitem 5.14.2, ocorrendo empate, a Comissão procederá da sequinte forma:

5.15.1 - A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que obtiver a melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta será classificada em primeiro lugar e,











3.13 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, é facultado a Comissão fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ocasionaram a inabilitação/desclassificação.

4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A Proposta de Preços deverá seguir as seguintes obrigatoriedades:

- 4.1.1 Impressa em papel timbrado da licitante, em uma via, assinada por representante legal da licitante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo:
- 4.1.2 A modalidade e o Número da Licitação;
- 4.1.3 Indicar o nome da licitante, endereço completo, número de inscrição na RFB, telefone e endereço eletrônico (e-mail), estes últimos se houver, para contato;
- 4.1.4 As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes deste edital;
- 4.1.5 Preço (mensal/unitário/total) de acordo com o modelo da proposta de preços, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes deste edital;
- 4.1.6 Propor preço já incluindo todos os custos com materiais, equipamentos, mão-de-obra, salários, alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros e demais ônus fiscais;
- 4.1.7 O proponente não poderá cotar proposta com quantitativo divergente ao determinado no presente edital;
- 4.1.8 Prazo de execução dos serviços;
- 4.1.9 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a sessenta dias corridos, a contar da data de abertura da presente Licitação;
- 4.1.10 Consoante o disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto quando divisível, para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou as cooperativas, que se enquadrem no disposto no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.
- 4.1.11 Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou as cooperativas enquadradas no disposto no Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, a proposta de preços, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, no mesmo envelope de proposta, quando for o caso.
- 4.1.12 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem este procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública;
- 4.1.13 A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente, em envelope indevassável, fechado, unicamente na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital. O envelope deverá conter em sua parte externa a seguinte identificação:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA-CE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TOMADA DE PREÇOS N.º 20181205.01-TP ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS NOME DA LICITANTE: ______ Nº INSCRIÇÃO NA RFB: _____ EMAIL PARA CONTATO: _____ FONE PARA CONTATO: _____

5.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO











consequentemente, declarada vencedora do certame, devendo apresentar nova proposta comercial contemplando o novo valor proposto, no prazo estabelecido pela comissão, descrito na ata da sessão pública.

- 5.15.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do subitem anterior, serão convocadas as proponentes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 5.16 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.14.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de precos.
- 5.17 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 5.18 Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.16, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que obtiver a melhor classificação será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da Comissão.
- 5.19 Não havendo vencedor para a cota reservada, quando houver, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado, ou apresentem proposta aceitável pela Administração.
- 5.20 Se a mesma licitante vencer a cota reservada, quando houver, e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.
- 5.21 Caso a Comissão Permanente de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para reunião na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas de preços.
- 5.22 Na data da divulgação das licitantes classificadas no certame, a Comissão lembrará o prazo para recebimento de recursos definido no art. 109 da Lei n.º 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos.
- 5.23 Serão desclassificadas pela Comissão Permanente de Licitação as propostas de preços que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital.
- 5.24 Das propostas de preços classificadas, serão consideradas vencedoras, para efeito de julgamento, aquelas que apresentarem o menor preço para a realização do serviço licitado.
- 5.25 Em caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, serão levados em conta o
- 5.26 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de ratificar a veracidade das informações prestadas pelas licitantes, podendo em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório. Poderá ser solicitados, pela Comissão Permanente de Licitação, esclarecimentos acerca do(s) serviço(s) proposto(s), os quais deverão ser prontamente atendidos pelas licitantes num prazo máximo de dois días úteis da formalização do pedido, sob pena de desclassificação.

6.0 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A":

- 6.1.1 A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Trabalhista e outras comprovações conforme exigências postuladas no presente Edital.
- 6.1.2 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital e ainda, será inabilitado, de forma superveniente, as ME ou EPP que não normalizarem a documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido nos termos dos itens e subitens dos documentos de habilitação.

6.2 - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE "B":









6.2.1 - Serão desclassificadas as Propostas de Preços que apresentarem:

6.2.1.1 - Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

6.2.1.2 - Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;

6.2.1.3 - Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

6.2.1.4 - Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado, estabelecido no orçamento básico deste Edital;

6.2.1.5 - Preços inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações, observado o disposto no §2°;

6.2.1.6 - Propostas de preços que não atendam as exigências contidas neste edital.

6.3 - Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das Proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta de preços.

6.4 - A falta de data ou assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

6.5 - Será declarada vencedora a proposta de preços que apresentar a melhor vantagem entre as proponentes classificadas.

7.0 – ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS:

7.1 - DOS ESCLARECIMENTOS:

7.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do meio eletrônico: licitação@pindoretama.ce.gov.br, identificando o número da Licitação.

7.2 – DAS IMPUGNAÇÕES:

7.2.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada, na sala de licitações da Prefeitura, situada no endereço constante do preâmbulo deste edital;

7.2.2 - No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas;

7.2.3 - Não serão acolhidas as impugnações imotivadas, apresentadas intempestivamente e/ou subscritas por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente, e ainda as enviadas por fax símile e e-mail.

7.2.4 - Decairá o direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que por acaso o viciem.

7.3 - DOS RECURSOS:

7.3.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso nos casos de:

a. Habilitação e /ou inabilitação;

b. Julgamento das propostas.

7.3.2 - A intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão, de habilitar e/ou inabilitar, classificar e/ou desclassificar, deverá constar em Ata, se presente à sessão, representante da licitante.

7.3.3 - Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 10 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.









- 7.3.4 Em caso de ausência do representante legal da licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no mesmo meio oficial que divulgou esta licitação, de sua inabilitação ou desclassificação.
- 7.3.5 Os recursos deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo.
- 7.3.6 Os recursos deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, e interpostos mediante petição datilografada ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.
- 7.3.7 Protocolado o recurso os demais participantes deverão ser intimados de imediato para apresentarem suas contra razões.
- 7.3.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

8.0 - DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - Atendidas todas as condições desta Tomada de Preços, o objeto será adjudicado GLOBALMENTE à licitante vencedora mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal, se houver.

9.0 - DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO, DA GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 Encerrado o procedimento licitatório, será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da convocação encaminhada à licitante vencedora.
- 9.2 A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitada sua duração em 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3 A Contratada estará obrigada a satisfazer as especificações, exigências e requisitos constantes da proposta de preço, bem como Minuta do Contrato anexo deste Edital.
- 9.4 A critério da Administração e conforme o caso poderá ser exigido prestação de garantia para esta contratação visando à segurança da execução do contrato e eventuais alterações.
- 9.5 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim pela Unidade Gerenciadora da Licitação, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

10.0 - DO PAGAMENTO, REAJUSTE DE PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1 O pagamento será efetuado em parcelas proporcionais à execução do serviço, até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura ou recibo correspondente pela CONTRATADA.
- 10.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou recibo, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 10.3 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;
- 10.4 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por Cheque Nominal;
- 10.5 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;
- 10.6 A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as









Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

10.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

10.8 - Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Indice Geral de Preços de Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste, podendo, a critério da Autoridade Superior, ser feito por simples apostila, em conformidade com § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93;

10.9 - As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	ORIGEM DOS RECURSOS
Secretaria de Administração e Finanças	0101.04.122.0100.2.001	33.90.39.00	1001000000
Gabinete do Prefeito	0201.04.122.0100.2.004	33.90.39.00	1001000000
Secretaria de Educação, Cultura e Juventude	0601.04.122.0105.2.020	33.90.39.00	1111000000
Secretaria de Saúde	0701.10.122.0100.2.043	33.90.39.00	1211000000
Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário	0401.20.122.0100.2.014	33.90.39.00	1001000000
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	0301.15.122.0100.2.008	33.90.39.00	1001000000
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	0801.08.122.0100.2.053	33.90.39.00	1001000000
Secretaria do Turismo	0501.14.122.0100.2.017	33.90.39.00	1001000000
Secretaria do Desporto e Lazer	1101.04.122.0105.2.077	33.90.39.00	1001000000

11.0 - DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - As penalidades estão previstas na Minuta do Contrato anexa a este edital.

12.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - São deveres da CONTRATANTE:

- 12.1.1 Fiscalizar a realização do serviço contratado;
- 12.1.2 Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às específicações explícitas ou implícitas;
 - 12.1.3 Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- 12.1.4 Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- 12.1.5 Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
 - 12.1.6 Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- 12.1.7 Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
 - 12.1.8 Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;











12.1.9 — Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

13.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - São deveres da CONTRATADA:

- 13.1.1 Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 13.1.2 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- 13.1.3 Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive a alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais ônus fiscais relacionados ao serviço proposto;
- 13.1.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.1.5 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, §1, da Lei nº 8.666/93.

14.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

- 14.1 Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original até o limite de 20% (vinte por cento) do valor contratado. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.
- 14.2 Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.
- 14.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente a perfeita execução do serviço contratado.

15.0 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 - O recebimento do serviço será feito apenas de forma global, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Autoridade Superior, em que a CONTRATADA não possa finalizar o servico contratado.

16.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 16.1 A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:
 - 16.1.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
 - 16.1.2 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
 - 16.1.3 O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
 - 16.1.4 Razões de interesse da Administração Pública ou na ocorrência das hipóteses constantes do art. 78 do Estatuto das Licitações;
 - 16.1.5 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

17.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Todas as declarações exigidas neste edital deverão ser assinadas por representante legal da licitante.
- 17.2 Os anexos oferecidos pela administração são apenas para orientação ao licitante não havendo a necessidade de serrem reproduzidos exatamente iguais, bastando não comprometer o entendimento do que se exige.











- 17.3 A Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, facultativamente, poderá em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 17.4 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.5 Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes, sendo a decisão, para tanto, de total consentimento da comissão.
- 17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
 - 17.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.8 A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 17.9 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.
- 17.10 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pindoretama, com exclusão de qualquer outro.

- Integram este Edital:

- *ANEXO I Descrição das atividades a serem desempenhadas.
- *ANEXO II Modelo de Declaração de Pessoai Técnico.
- *ANEXO III Modelo de Declaração que não Emprega Menor de Idade.
- **≭ANEXO IV** Modelo da Carta Proposta de Preços.
- ★ANEXO V Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP ou Cooperativa nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.
- *ANEXO VI Minuta do Contrato.
- *ANEXO VII Estimativa de Gastos.
- *ANEXO VIII Justificativa de impedimento da participação de consórcio.

Pindoretama/CE, 11 de Dezembro de 2018.

PRESIDENTE DA CPL

Membro da Comissão

Comissão





ANEXO I DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS

PROCESSO N.º: 20181205.01-TP. MODALIDADE: TOMADA DE PRECOS. DATA DE ABERTURA: 28/12/2018. HORARIO DE ABERTURA: 08h30m.

OBJETO: Contratação dos Serviços de Apoio Administrativo junto aos procedimentos de contratação das unidades gestoras do Município de Pindoretama/CE.

ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

- Orientação na elaboração de Editais de Licitação e respectivos anexos;
- Orientação na elaboração de Processos de Dispensa e Inexigibilidade, de acordo com a necessidade e o caso;
- Orientação na elaboração de alteração contratual que se fizer necessária;
- Acompanhamento da comissão nos certames licitatórios;
- Avaliação do Controle e legalidade dos Processos licitatórios;
- Orientação na elaboração de respostas às impugnações e aos recursos interpostos, conforme o caso;
- Orientação na elaboração de justificativas e recursos perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE;
- Propositura de ações objetivando a adequação e perfeito cumprimento das disposições contidas nas Leis de Licitações e Contratos Públicos;
- Pronto atendimento para a resolução de todas as dúvidas na área de Licitações e Contratos Públicos, bem como, a orientação na correta aplicação das Legislações aplicáveis à matéria;
- Auxílio na análise de documentos de habilitação e cadastro;
- Orientação na informação dos procedimentos junto ao Sistema de Informações Municipais SIM;
- Orientação na informação dos procedimentos junto ao Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE.

Pindoretama/CE, 11 de Dezembro de 2018.

PRESIDENTE DA CPL

Membro da Comissão

Membro da Comiss





ANEXO II MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO N.º: 20181205.01-TP. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS. DATA DE ABERTURA: 28/12/2018. HORARIO DE ABERTURA: 08h30m.

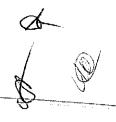
Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

Declaro sob as penas da Lei e para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Pindoretama-CE, na qualidade de interessado em participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 20181205.01-TP, instaurado pela Secretaria de Administração e Finanças, que disponibilizaremos os profissionais abaixo indicados, como Pessoal Técnico que irá compor a equipe da nossa empresa que se responsabilizarão diretamente pelos serviços executados.

QTD	FUNÇÃO	NOME COMPLETO
01	Profissional de Nível Superior	
01	Técnico em Licitações	

 (local e data)
(iocal e data)





ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO (colocar em papel timbrado)



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO N.º: 20181205.01-TP.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.
DATA DE ABERTURA: 28/12/2018.
HORÂRIO DE ABERTURA: 08h30m.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

para fins do disp Lei nº 9.854, de noturno, perigo:	, inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo subscrita, DECLARA, posto no Inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela e 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho so ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a ze anos, na condição de aprendiz ().
	Localidade-UF, de de 20
	(carimbo e assinatura do responsável legal)





ANEXO IV MODELO SUGESTIVO DA CARTA PROPOSTA

(colocar em papel timbrado)



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA-CE.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO N.º: 20181205.01-TP.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.
DATA DE ABERTURA: 28/12/2018.
HORÂRIO DE ABERTURA: 08h30m.

REF.: PROPOSTA DE PREÇOS.

Fone:

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICIPIO DE PINDORETAMA/CE. CVALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO) WEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE GABINETE DO PREFEITO JUNTO AOS INFRASTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS SAÚDE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (STDS) DESPORTO E LAZER VALOR GLOBAL VALOR		LINED ADE CECTODA	1.10.15%	OTD	VALOR	
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE. CVALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO) MEIO AMBIÉNTE E DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE GABINETE DO PREFEITO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS SAUDE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (STDS) TURISMO DESPORTO E LAZER VALOR GLOBAL VALOR GLOBAL VALOR GLOBAL VALOR GLOBAL TRADA PROPOSTA POR EXTENSO) VALOR GLOBAL VALOR GLOBAL VALOR GLOBAL VALOR GLOBAL VALOR GLOBAL EN CARROLL STDS) DADOS DO PROPONENTE Razão Social: Endereço:	DESCRIÇÃO	UNIDADE GESTORA	UND	QTD	MENSAL	TOTAL
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICIPIO DE PINDORETAMA/CE. TRABALHO E DESENVOLVIMENTO DESPORTO E LAZER VALOR GLOBAL (VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO) Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS. Prazo de Execução: 31.12.2019. DADOS DO PROPONENTE Razão Social: Endereço:		SEAFIN				
ADMINISTRATIVO JUNTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE. TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (STDS) TURISMO DESPORTO E LAZER VALOR GLOBAL (VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO) Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS. Prazo de Execução: 31.12.2019. DADOS DO PROPONENTE Razão Social: Endereço:						
JUNTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICIPIO DE PINDORETAMA/CE. TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (STDS) DESPORTO E LAZER VALOR GLOBAL (VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO) Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS. Prazo de Execução: 31.12.2019. DADOS DO PROPONENTE Razão Social: Endereço:	-	EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE				
PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO DAS UNIDADES GESTORAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICIPIO DE PINDORETAMA/CE. TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (STDS) TURISMO DESPORTO E LAZER VALOR GLOBAL (VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO) Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS. Prazo de Execução: 31.12.2019. DADOS DO PROPONENTE Razão Social: Endereço:		GABINETE DO PREFEITO				
UNIDADES GESTORAS DO MUNICIPIO DE PINDORETAMA/CE. TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (STDS) TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (STDS) TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (STDS) VALOR GLOBAL (VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO) Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS. Prazo de Execução: 31.12.2019. DADOS DO PROPONENTE Razão Social: Endereço:	PROCEDIMENTOS DE		MES	12		
DO MUNICIPIO DE PINDORETAMA/CE. TURISMO DESPORTO E LAZER VALOR GLOBAL (VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO) Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS. Prazo de Execução: 31.12.2019. DADOS DO PROPONENTE Razão Social: Endereço:		SAÚDE			}	
VALOR GLOBAL VALOR GLOBAL (VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO) Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS. Prazo de Execução: 31.12.2019. DADOS DO PROPONENTE Razão Social: Endereço:		710 (
VALOR GLOBAL (VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO) Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS. Prazo de Execução: 31.12.2019. DADOS DO PROPONENTE Razão Social: Endereço:	PINDORETAMA/CE.	TURISMO				
(VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO) Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS. Prazo de Execução: 31.12.2019. DADOS DO PROPONENTE Razão Social: Endereço:		DESPORTO E LAZER				
Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS. Prazo de Execução: 31.12.2019. DADOS DO PROPONENTE Razão Social: Endereço:			1	V	ALOR GLOBAL	
Razão Social: Endereço:		O (SESSENTA) DIAS.	OSTA POR	EXTENS	0)	
Razão Social: Endereço:		DADOS DO PRO	PONENT	 F	<u> </u>	
Endereço:		DADO3 DO1 RO	ONEIN	<u> </u>		
Cidade: CGF: CGF:		CGF	1			

	CGF:	T			
	e-mai	:			
i ocalidado-l	JF, de _		de 2	20	
LOCAHOAGE-V					







ANEXO V MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA-CE. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO N.º: 20181205.01-TP. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS. DATA DE ABERTURA: 28/12/2018. HORARIO DE ABERTURA: 08h30m.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP OU COOPERATIVA

previsto no edital	de Tomada de Preços nº, que cump	, DECLARA, em atendimento ao pre os requisitos legais para a qualificação
auaisquer dos imp	ार बर्धकेर विकास), nos termos do art. 3º da Le	ei Complementar nº 123/06, e nem possui o apta a usufruir do tratamento favorecido 06 e Lei Complementar nº 147/14.
	(local e data)	
	(carimbo e assinatura do titular ou re	epresentante legal)
	(carimbo e assinatura do Co	ontabilista)





ANEXO VI



MINUTA	DO CONTRATO
CONTRATO Nº:	
	TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PINDORETAMA- CE , ATRAVES DA SECRETARIA DE , COM: (NOME DA
	LICITANTE CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.
Centro, CEP: 62.860-000, Pindoretama, Estado o 19, através da Secretaria de	com sede no endereço: Rua Juvenal Gondim, n.º 221, do Ceará, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.563.448/0001, representada, nesse caso, por (Secretário(a) / ridade Superior o(a) Sr.(a) (nome do Secretário(a) ou ob o n.º 000.000.000-00, doravante denominada de ntratada), com endereço: (DESCREVER ENDEREÇO, representada, nesse caso por (Representante, mo tal o(a) Sr.(a) (nome do assinante pela contratada), doravante denominada de CONTRATADA, resolvem cesso licitatório, na modalidade Tomada de Preços, e na Lei n.º 8.666/93, posteriores alterações e mediante
CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO 1.1 - O presente Contrato tem como fundament 1.1.1 - As determinações da Lei n.º 8.666 1.1.2 - A Tomada de Preços n.º 20181209 1.1.3 - A proposta de preços da CONTRA 1.1.4 - Os Preceitos do Direito Público; 1.1.5 - As Disposições do Direito Privado 1.1.6 - Supletivamente, nos princípios da	to: 6/93; 5.01-TP; ATADA constante da Tomada de Preços; o;
aos procedimentos de contratação da Se Pindoretama/CE. 2.2 - O objeto compreenderá as seguintes ativi- 2.2.1 - Orientação na elaboração de Edit 2.2.2 - Orientação na elaboração de Pro- necessidade e o caso:	ontratação dos Serviços de Apolo Administrativo junto ecretaria de do Município de dades: tais de Licitação e respectivos anexos; ecessos de Dispensa e Inexigibilidade, de acordo com a eração contratual que se fizer necessária;





2.2.6 - Orientação na elaboração de respostas às impugnações e aos recursos interpostos,

2.2.7 - Orientação na elaboração de justificativas e recursos perante o Tribunal de Contas do

2.2.8 - Propositura de ações objetivando a adequação e perfeito cumprimento das disposições

2.2.4 - Acompanhamento da comissão nos certames licitatórios; 2.2.5 - Avaliação do Controle e legalidade dos Processos licitatórios;

contidas nas Leis de Licitações e Contratos Públicos;

conforme o caso;

Estado do Ceará – TCE;





- 2.2.9 Pronto atendimento para a resolução de todas as dúvidas na área de Licitações e Contratos Públicos, bem como, a orientação na correta aplicação das Legislações aplicáveis à matéria;
- 2.2.10 Auxílio na análise de documentos de habilitação e cadastro:
- 2.2.11 Orientação na Informação dos procedimentos junto ao Sistema de Informações Municipais SIM;
- 2.2.12 Orientação na informação dos procedimentos junto ao Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará TCE.

CLAUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O serviço será executado pelo regime de indireta empreitada por preço global.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - O valor do contrato importa o mensal de R\$ 0.000,00 (valor por extenso), perfazendo o global de R\$ 00.000,00 (valor por extenso).

CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1 - O valor remanescente do contrato poderá ser reajustado com base no Indice Geral de Preços de Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste, podendo, a critério da Autoridade Superior, ser feito por simples apostila, em conformidade com o § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado em parcelas proporcionais à execução do serviço, até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura ou recibo correspondente pela CONTRATADA.
- 6.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 6.3 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;
- 6.4 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por Cheque Nominal;
- 6.5 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;
- 6.6 A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipals) e Trabalhista (CND Trabalhista);
- 6.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	ORIGEM DOS RECURSOS
(Conforme Unidade	33.90.39.99	Erário Municipal
Administrativa)		









CLAUSULA OITAVA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

8.1 - A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogada por períodos sucessivos, limitada sua duração em 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº. 8.666, de 1993.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 São deveres da CONTRATANTE:
 - 9.1.1 Fiscalizar a realização do serviço contratado;
 - 9.1.2 Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
 - 9.1.3 Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
 - 9.1.4 Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
 - 9.1.5 Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
 - 9.1.6 Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
 - 9.1.7 Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
 - 9.1.8 Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
 - 9.1.9 Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

CLAUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 São deveres da CONTRATADA:
 - 10.1.1 Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
 - 10.1.2 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
 - 10.1.3 Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive a alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais ônus fiscais relacionados ao serviço proposto;
 - 10.1.4 Manter durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 10.1.5 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, §1, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 11.1 Em caso de inexecução total ou parcial ou desobediência de alguma das cláusulas contratuals, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:
 - 11.1.1 Advertência;
 - 11.1.2 Multa;
 - 11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
 - 11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.









- 11.2 A multa prevista nesta cláusula será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.
- 11.3 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.
- 11.5 O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.
- 11.6 A CONTRATANTE deverá cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada na execução do objeto, para as providências cabíveis.
- 11.7 As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita por escrito, fundamentada em fato real e facilmente comprovável, a critério da CONTRATANTE, desde que formulada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado junto a CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

- 12.1 Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original até o limite de 20% (vinte por cento) do valor contratado. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.
- 12.2 Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.
- 12.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente a perfeita execução do serviço contratado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - O recebimento do serviço será feito apenas de forma global, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Autoridade Superior, em que a CONTRATADA não possa finalizar o serviço contratado.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 14.1 Este Contrato fica vinculado aos termos da Tomada de Preços mencionado na cláusula primeira deste termo, cuja realização decorreu da autorização da Autoridade Superior por ele responsável.
- 14.2 Serão partes integrantes deste Contrato, a Tomada de Preços já mencionada anteriormente e todos os seus anexos, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1 - Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - A publicação resumida do presente contrato, será providenciada pela Autoridade Superior do mesmo, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município consoante o estabelecido pelo Inciso XIII do Art. 6º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA SETIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 - A critério da Administração e conforme o caso poderá ser exigido prestação de garantia para esta contratação visando à segurança da execução do contrato e eventuais alterações.











CLAUSULA DECIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A ex	kecução d	io presente	contrato	será	acompanhada	е	fiscalizada	pelo	Agente	Público
	F	ortador do (CPF nº		, de acordo c	om	o estabele	cido i	no art. 6	7, da Le
Federal no 8	.666/1993	}_								

CLAUSULA DÉCIMA NONA -- DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1 - Constituem motivos incondicionais para rescisão do presente contrato, as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLAUSULA VIGESIMA – DO CASO DE FORÇA MAIOR, FORTUITO OU OMISSO

20.1 - Tal como prescrito em Lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos de força maior ou fortuitos, ocorrências eventuais cuia solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de força maior e caso fortuito.
- 21.2 Nos casos omissos ou divergentes sobre especificações constantes da Tomada de Preços que gerou este contrato, prevalecerá a interpretação da Comissão Permanente de Licitação.
- 21.3 Nenhum serviço poderá ser modificado sem a prévia autorização, por escrito, da Autoridade Superior do presente termo de contrato.

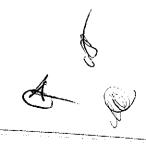
CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 - As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de **Pindoretama-CE**.
22.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias

22.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, com a presença de duas testemunhas.

Pindoretama-CE., ____ de _______ de 20____

CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA





ANEXO VII ESTIMATIVA DE GASTOS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO N.º: 20181205.01-TP. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS. DATA DE ABERTURA: 28/12/2018. HORARIO DE ABERTURA: 08h30m.

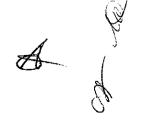
QUADRO DE ESTIMATIVA DE GASTOS

OBJETO: Contratação dos Serviços de Apoio Administrativo junto aos procedimentos de contratação das unidades gestoras do Município de Pindoretama/CE.

DESCRIÇÃO	UNIDADE GESTORA	UND	QTD	MEDIO	
				MENSAL	TOTAL
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICIPIO DE PINDORETAMA/CE.	SEAFIN	MES	12	R\$ 1.733,30	R\$ 20.799,60
	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO			R\$ 1.633,30	R\$ 19.599,60
	EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE			R\$ 2.133,30	R\$ 25.599,60
	GABINETE DO PREFEITO			R\$ 1.733,30	R\$ 20.799,60
	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS			R\$ 1.733,30	R\$ 20.799,60
	SAUDE			R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
	TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (STDS)			R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
	TURISMO			R\$ 1.733,30	R\$ 20.799,60
	DESPORTO E LAZER			R\$ 1.733,30	R\$ 20.799,60
VALOR GLOBAL					R\$ 192.397,20

Pindoretama/CE, 11 de Dezembro de 2018.

Claudio Henrique Castelo Branco
PRESIDENTE DA CPL







ANEXO VIII JUSTIFICATIVA DE IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO N.º: 20181205.01-TP. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS. DATA DE ABERTURA: 28/12/2018. HORARIO DE ABERTURA: 08h30m.

Esta Municipalidade vem por meio desta, perante o procedimento administrativo em epígrafe, apresentar adiante, as justificativas necessárias que levaram ao impedimento da participação de empresas na forma de consórcio.

Primeiramente a Lei de Licitações, mais precisamente no caput do seu Art. 33, sustenta a discricionariedade da Administração Pública promover ou não, a participação de empresas em regime de consócio. Portanto, resta sacramentado o poder da administração de tal vedação sem ferimento à legislação vigente.

Além do mais, a Administração Pública não teria vantagem na contratação de empresas em regime de consórcio em razão das mesmas passar a ter responsabilidade solidária no tocante às obrigações trabalhista e previdenciária, proporcionando riscos à contratação pretendida, isto porque, pode ocorrer de uma das integrantes, por exemplo, ter seus bens bloqueados pela justiça, em prevenção de pagamento de dívidas, gerando graves repercussões para o cumprimento do pacto celebrado.

Indo mais além, a contratação também seria prejudicada, quando uma empresa depender da outra para a execução do contrato e essa não ser assistida, fato que indiscutivelmente acarretaria atrasos na sua execução ou até mesmo a não execução contratual.

Não obstante, outro aspecto importante na vedação da participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes ao objeto pretenso. A qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter intuitu personae, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto de uma licitação pública não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desse atestado.

Contudo, de forma preventiva e responsável, esta Administração Pública, prezando pela eficácia dos seus procedimentos administrativos, resolve impedir a participação, nesta licitação, de empresas em regime de consórcio.

Pindoretama/CE, 11 de Dezembro de 2018.

Claudio Henrique Castero Branco PRESIDENTE DA CPL







EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Matéria: AVISO DE LICITAÇÃO

Circulação: _ Diário Oficial dos Municípios (DOM)

_ Diário Oficial do Estado (DOE)

_ Diário do Nordeste

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA — AVISO DE LICITAÇÃO — A Secretaria de Administração e Finanças da PMP torna público a Tomada de Preços Nº 20181205.01-TP, referente à Contratação dos Serviços de Apoio Administrativo junto aos procedimentos de contratação das unidades gestoras do Município de Pindoretama/CE, marcada para o dia 28 de Dezembro de 2018, na sede da PMP, localizada na Rua Juvenal Gondim, n.º 221, as 08h30min. Para aquisição de cópias do Edital, os interessados deverão dirigir — se a sede da PMP no período de 08h00min as 12h00min em dias de expediente normal a partir da data de publicação deste aviso ou acessar o endereço eletrônico: http://municipios.sce.ce.gov.br/licitacoes.

Pindoretama/CE, 11 de Dezembro de 2018.

PRESIDENTE DA CPL